



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-02700/2021

Tipo de Processo: Prodesu: II A - Desenvol. e Aprimor. da Fiscalização - Execução do Plano da Fiscalização (Prodafisc)

Assunto: Proposta de Parceria - Crea-ES - Prodafisc / Execução

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 61/2021

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada via videoconferência, no dia 7 de dezembro de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n.º 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa n.º 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho; bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa n.º 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão PL n.º 0201/2021, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, sobre os percentuais de aplicação dos recursos, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B;

Considerando a Proposta e o Plano de Trabalho, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc) – II-A, apresentados pelo Crea-ES, no valor de R\$ 546.321,75 (quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 541.487,55 (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), do Prodesu, e R\$ 4.834,20 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), a ser integralizado pelo Crea a título de contrapartida;

Considerando o Parecer n.º 208/2021-GDI, documento SEI 0535669, que concluiu pela viabilidade e adequação, parciais, do plano de trabalho apresentado pelo Regional, com a glosa dos valores relativos aos veículos, na ordem de R\$ 336.580,00 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), visto que não se vislumbrou justificativa para aquisição de 04 novos veículos, a fim de substituir 04 veículos relativamente novos, conforme consta na Justificativa do projeto, às folhas 14 do documento 0535439;

Considerando a nota de pré-empenho constante dos autos, documento SEI 0535112;

Considerando que por ocasião da realização da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Prodesu, realizada na data de 7 de dezembro último, este relator não concordou com a análise realizada pela área técnica;

Considerando que a baixa quilometragem rodada dos veículos do Regional e os mesmos, ainda, estarem na garantia, não seria razão para não se aprovar as substituições pretendidas; e,

Considerando o Despacho GTI, documento SEI 0535646, favorável à aquisição dos itens de tecnologia.

VOTO:

1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc) – II-A, do Crea-ES, sendo R\$ 541.487,55 (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) às expensas do Prodesu e R\$ 4.834,20 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), a ser integralizado pelo Crea a título de contrapartida;

2. Condicionar a realização dos certames licitatórios ao encaminhamento dos Termos de Referência, em até 90 (noventa) dias após a assinatura do convênio, devendo os mesmos observarem, obrigatoriamente, a aprovação pelo Confea.

3. Condicionar o repasse do recurso conveniado ao encaminhamento dos Termos de Adjudicação e de homologação dos certames licitatórios ao Confea.

4. Determinar o envio de Disponibilidade Orçamentária para contrapartida até 30 de janeiro de 2022, sob pena de rescisão do instrumento.

5. Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.

6. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.02.02 – Linha II.

7. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 08/12/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 08/12/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 08/12/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 08/12/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 08/12/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 08/12/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0535912** e o código CRC **0CD93C1C**.
